Justificativas - PL 0616/2015

Este projeto de lei vem vedar a utilização de herbicidas sintéticos conforme preconizado pela Anvisa desde 2003 e objeto de nota técnica, publicada por aquele órgão, em,2009.

Os herbicidas são agrotóxicos para o combate de ervas daninhas, desenvolvidos durante a 2ª Guerra Mundial, prevendo-se aplicação militar, na destruição de cultivos do inimigo. Com o fim do conflito, ganharam amplo uso na agricultura e permitiram notáveis avanços na produtividade.

Houve, porém, ocasiões em que foram utilizados para desfolhar florestas e arbustos para eliminar esconderijos para tropas hostis e o 1º caso foi pelo exército britânico no combate à insurreição malaia na década de 50. Mais tarde, houve largo emprego pelas forças americanas na Guerra do Vietnã com os tristemente famosos "agente branco" e "agente laranja". Este último, contendo dioxinas, contaminante do processo, de fabricação, gerou milhares de casos de câncer e de intoxicação e outras doenças com manifestações cutâneas. A pesquisa crescente sobre os impactos na saúde é meio ambiente levou a restrições legais no seu emprego em várias partes do mundo.

No caso das aplicações urbanas, que se disseminaram para capina química de pavimento de calçadas e pátios em cidades, destruindo ervas daninhas e outras espécies invasoras, a Anvisa entende que não há segurança por várias razões:

- risco de contaminação de pessoas, sobretudo crianças de tenra idade, pelos hábitos de engatinhar e rolar no chão;

- devido à larga impermeabilização do solo, fica agravado o risco de contaminação de águas superficiais pela lixiviação da chuva. Isso também torna elevada o risco de contaminação de corpos d'água e mesmo poças! prejudicando fauna aquática e avifauna que as usa para dessedentação.

O advento de métodos alternativos de baixo impacto ambiental e bioherbicidas criou alternativas que devem ser incentivadas e apresentam a mesma praticidade da capina química em rapidez e eficiência (também matar raízes), em relação aos métodos de remoção manual ou mecânica. Por outro lado, no caso de áreas britadas de ferrovias e subestações, o uso de herbicidas ainda se faz necessário pelos requisitos de segurança para pessoas e de liberação rápida da operação. Registre-se que alguns estados e municípios já emitiram legislação banindo tais aplicações. Citamos a lei est. (SC) 14754/2009 e o art. 1º da portaria nº 016, de 16/12/1994, da Secretaria Estadual da Saúde e Meio Ambiente do RS que diz: "o uso de herbicidas para capina e limpeza de ruas, calçadas, terrenos baldios, margens de arroios e valas fica expressamente proibido em todo território do Rio Grande do Sul".

Assim o proposto é também em São Paulo se contar com legislação adequada nesta matéria é com o viés da preservação da saúde pública e Natureza.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.